



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 PROCESSO Nº 104/2022

OBJETO: “Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pelas Coordenadorias Municipais de Cultura e Turismo, pelo período de 12 meses, conforme especificação do Termo de Referência”.

DATA DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011 - Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria de Cultura e Coordenadoria do Turismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pelas Coordenadorias Municipais de Cultura e Turismo, pelo período de 12 meses, conforme especificação do Anexo 01 - Termo de Referência”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08h30min do dia 14 de dezembro de 2022**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, iniciando-se a partir das **08h30min do dia 14 de dezembro de 2022** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

que suscitadas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP
(A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344

E-mail: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial é de: R\$ 1.139.736,87 (um milhão, cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pelas Coordenadorias Municipais de Cultura e Turismo, pelo período de 12 meses, conforme especificação do Anexo 01 - Termo de Referência”.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo on-line** no site www.fartura.sp.gov.br, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

2.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.1.2. Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

Súmula 50 TCE/SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.2.3. Impedida de contratar e participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 51 TCE/SP - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

3.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual **(Modelo - Anexo 02)**.
- c)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Os documentos abaixo também deverão ser apresentados no Credenciamento:

4.3.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **acompanhada de Certidão** expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa (ou documento equivalente) e apresentada no ato do credenciamento **(Modelo -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Anexo 03).

4.3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 04**).

4.4. Das condições gerais do Credenciamento:

4.4.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.4.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.4.7. Os documentos necessários ao Credenciamento podem ser apresentados:

- a) Em original, ou;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou;
- c) Cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 PROCESSO Nº 104/2022	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 PROCESSO Nº 104/2022
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA
PROPONENTE)

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA
PROPONENTE)

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados:

- a) Em original, ou;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou;
- c) Cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo 06**):

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b) número do Pregão e do Processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- e) preço unitário da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.5.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para o item.

6.7. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta deverá obedecer a mesma especificação dos objetos constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa;

f) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pode ser substituído por Alvará de Funcionamento devidamente válido);

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

e) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (ou positiva com efeito de negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações Conjuntas da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (*Modelo - Anexo 05*).

Observações:

- **No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;**

- **Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

8.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

SÚMULA Nº 51 TCE/SP - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

8.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.4. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.7. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 04** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5 - "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada**.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

10.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de registro de preços.

11.2. A adjudicação será feita para o item.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

12.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

13. DA RESCISÃO

13.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

14.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

14.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

15. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, OBJETOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

15.1. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, de acordo com cada necessidade e/ou evento, mediante o envio do pedido de compras, encaminhado pela Coordenadoria solicitante, a qual deverá ser atendida no prazo determinado para cada item, conforme relacionado abaixo:

- a) **ESTRUTURAS DE FECHAMENTO** - TUDO PRONTO EM ATÉ 72H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- b) **ARENA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- c) **ARQUIBANCADA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- d) **TENDAS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- e) **STANDS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- f) **PALCO, GRADIS E CAMARINS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- g) **SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 24H QUE ANTECEDEM O EVENTO

15.2. Todos os objetos relacionados terão que estar imprescindivelmente prontos e aptos para uso 24 horas antes do início do evento.

15.3. Os locais que receberão toda a estrutura serão devidamente informados no ato da solicitação do serviço pelas Coordenadorias competentes.

15.4. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo gestor e fiscal do contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/montagem dos produtos, apresentação da nota fiscal assinada pelo gestor e/ou fiscal e encaminhada ao Setor de Compras.

17.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

17.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

17.4. Não será concedido qualquer tipo de pagamento antecipado à contratada.

18. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

18.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

21.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações):

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora: 02.05.01 - CULTURA GERAL

F. P. 13.392.0011.1.009 - EVENTOS E FESTIVAIS

C. E. 3.3.90.39.00 - Ficha 309 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.084 - MANUTENÇÃO DO FEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 582** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.085 - MANUTENÇÃO DO FESTIVAL FARTURA ANGRADOCE

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 583** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

FICHAS 2023

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora: 02.05.01 - CULTURA GERAL

F. P. 13.392.0011.1.009 - EVENTOS E FESTIVAIS

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 288** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.084 - MANUTENÇÃO DO FEMUS

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 455** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.085 - MANUTENÇÃO DO FESTIVAL FARTURA ANGRADOCE

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 456** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

22.1.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial - Registro de Preços é de: R\$ 1.139.736,87 (um milhão, cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

23.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

23.3. O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

24.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

24.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

26.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

27.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

27.7. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

27.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

27.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração da Ata.

27.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br.

27.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

27.12. De acordo com a Lei nº 2.419, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a transmissão online das licitações realizadas pelo poder público municipal”, a sessão do presente pregão será transmitida ao vivo pelo o YouTube, no Canal da Prefeitura Municipal de Fartura.

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo 01 - Termo de referência

Anexo 02 - Modelo de procuração “extra judícia”

Anexo 03 - Modelo de declaração de qualificação de ME ou EPP

Anexo 04 - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Anexo 05 - Modelo de declarações conjuntas

Anexo 06 - Modelo de proposta de preços

Anexo 07 - Minuta da Ata de Registro de Preços / Termo de Ciência e de Notificação

Anexo 08 - Cadastro do responsável

Anexo 09 - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP

Anexo 10 - Sanções

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 30 de novembro de 2022.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pelas Coordenadorias Municipais de Cultura e Turismo, pelo período de 12 meses, conforme especificação do Termo de Referência.

2 - INTRODUÇÃO

2.1 - Rock in Far

Evento com mais de 10 anos, onde abre espaço para bandas amadoras e profissionais do cenário Rock se apresentarem. O Evento cresceu ao longo dos anos e hoje já é um festival consolidado no calendário de Fartura trazendo investimentos e turistas ao município.

2.2 - Carnaval

Evento anual festivo em comemoração ao carnaval com shows e desfiles.

2.3 - Femus

Evento já consolidado indo para sua 31ª edição, tem como objetivo fomentar a cultura sertaneja trazendo músicos de todo o Brasil. O Femus é uma competição musical onde há um júri técnico que pontua as apresentações, as melhores são contempladas com uma premiação em dinheiro.

2.4 - Festival Fartura Angra Doce

São vários eventos dentro de um período no ano, como o: FEMUS, TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA e outros.

2.5 - Torneio Pesca Esportiva

Torneio esportivo de pesca e solta do Tucunaré com premiação como barco, motor, equipamentos, etc para o maior peixe pescado. O torneio já teve outras edições e só vem crescendo ao longo dos anos.

2.6 - CulTurArte na Praça

Evento que tem como objetivos o fomento e a democratização da cultura, realizado em um domingo de cada mês, sendo cada edição em um bairro, apresentação de artistas locais, contação de histórias, atividades infantis e físicas para todas as idades, culinária típica e participação das entidades da cidade.

3 - SETORES LICITANTES

3.1 - Coordenadorias de Cultura e Turismo.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A presente licitação se faz necessária para atender as demandas dos eventos que ocorrerão durante o ano de 2023, como festivais, feiras, exposições, shows e entretenimento de grande, médio e pequeno porte que fazem parte do calendário dos setores da Cultura e do Turismo.

4.2 - Considerando que as Coordenadorias Municipais de Cultura e Turismo, realizam diversos eventos tradicionais e exclusivos ao longo do ano, se faz necessário para melhor atender o calendário festivo anual, como forma de integrar, entreter e valorizar os eventos culturais e turísticos da cidade de Fartura, entendemos por bem que a melhor maneira de contratação deste tipo de produto é através de empresa licitada, garantindo total transparência.

5 - JUSTIFICATIVA - REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Optou pelo sistema de Registro de Preços devido não ser capaz de aferir com certeza a demanda de utilização dos produtos e equipamentos ora solicitados neste documento, objeto deste processo. O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

6 - DESCRIÇÃO DOS ITENS, EVENTOS E DATAS

ITEM 01 - TENDAS 10m x 10m

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de Tendas medindo 10 (dez) x 10 (dez), com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com proteção triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3,50m e sustentação em seus pés laterais com 15 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais.	Rockin Far	JAN	3 dias	30
	Carnaval	FEV	5 dias	10
	Femus	JUL	3 dias	30
	T. Pesca Esportiva	DEZ	2 dias	15

ITEM 02 - TENDAS 5m x 5m

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação e Montagem de Tendas medindo 5 (cinco) x 5 (cinco), com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com proteção triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3.00m e sustentação em seus pés laterais com 15 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Com ART e CREA	Rockin Far	JAN	3 dias	15
	Carnaval	FEV	5 dias	10
	Femus	JUL	3 dias	15
	T. Pesca Esportiva	DEZ	2 dias	10

ITEM 03 - STANDS 3m x 3m

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de Stands medindo 3m x 3m (9m2) em lona branca, limpos, pintados e com boa aparência, sem cobertura e sem piso.	RockinFar	JAN	3 dias	30
	Femus	JUL	3 dias	30

ITEM 04 - STANDS 5m x 5m

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de Stands medindo 5m x 5m (25m2) em lona branca, limpos,	RockinFar	JAN	3 dias	30
	Femus	JUL	3 dias	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

pintados e com boa aparência, sem cobertura e sem piso.	
---	--

ITEM 05 - FECHAMENTO EM LONA PARA TENDAS 10m x 10m

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de Fechamento em lona anti chamas com 3 (três) metros de altura, limpos e com boa aparência.	RockinFar	JAN	3 dias	24
	Femus	JUL	3 dias	24
	T. Pesca Esportiva	DEZ	2 dias	9

ITEM 06 - FECHAMENTO EM LONA PARA TENDAS 5m x 5m

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de Fechamento em lona anti chamas com 2,5m (dois metros e meio) de altura, limpos e com boa aparência	RockinFar	JAN	3 dias	15
	Femus	JUL	3 dias	15
	T. Pesca Esportiva	DEZ	2 dias	6

ITEM 07 - PALCO PROFISSIONAL 10m x 8m - DUAS ÁGUAS

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação e Montagem de PALCO PROFISSIONAL 10x8 estrutura completa contendo cobertura em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural no formato 2 águas, palco com área mínima de 80m2 (10m x 8m) e pé direito mínimo de 8m de altura, piso estruturado elevado em pranchões de metalon revestidos com compensado naval com espessura mínima de 25mm, em excelente estado, pintado ou acarpetado com no mínimo 2m de altura em relação ao solo e capacidade de suporte conforme normatização da ABNT; com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro, fechamento inferior em todas os lados do palco em tecido preto grosso e aterramento conforme normas da abnt; Com 2 (duas) áreas de serviço com no mínimo 3m x 3m (9m2) coberta e no mesmo nível do palco; Escada de acesso ao palco com corrimão nas laterais; Rampa de acesso modulada com tamanho mínimo de 1m de largura, forrada com piso antiderrapante; Estruturas para PA FLY em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural devidamente travadas e fixadas ao solo e com 1 (um) house mix para PA, em estrutura de alumínio tipo Q-30 com cobertura, no mínimo 0,60m do solo com área mínima de 3m x 3m (9m2). Com ARTe CREA.	RockinFar	JAN	3 dias	1
	Femus	JUL	3 dias	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ITEM 08 - PALCO PROFISSIONAL 14m x 12m - DUAS ÁGUAS

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de PALCO PROFISSIONAL 14x12, estrutura completa contendo cobertura em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural no formato 2 águas, palco com área mínima de 168m ² (14m x 12m) e pé direito mínimo de 8m de altura, piso estruturado elevado em pranchões de metalon revestidos com compensado naval com espessura mínima de 25mm, pintado ou acarpetado com no mínimo 2m de altura em relação ao solo e capacidade de suporte conforme normatização da ABNT; Com 2 (duas) áreas de serviço com no mínimo 2m x 3m (6m ²) coberta e no mesmo nível do palco; Escada de acesso ao palco com corrimão nas laterais; Rampa de acesso modulada com tamanho mínimo de 1m de largura, forrada com piso antiderrapante; Estruturas para PA FLY em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural devidamente travadas e fixadas ao solo e com 1 (um) house mix para PA, em estrutura de alumínio tipo Q-30 com cobertura, no mínimo 0,60m do solo com área mínima de 3m x 3m (9m ²). Com ART e CREA.	RockinFar	JAN	3 dias	01
	Femus	JUL	3 dias	01

ITEM 09 - PALCO PROFISSIONAL 16m x 14m - DUAS ÁGUAS

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de PALCO PROFISSIONAL 16x14, estrutura completa contendo cobertura em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural no formato 2 águas, palco com área mínima de 224m ² (16m x 14m) e pé direito mínimo de 8m de altura, piso estruturado elevado em pranchões de metalon revestidos com compensado naval com espessura mínima de 25mm, pintado ou acarpetado com no mínimo 2m de altura em relação ao solo e capacidade de suporte conforme normatização da ABNT; Com 2 (duas) áreas de serviço com no mínimo 2m x 3m (6m ²) coberta e no mesmo nível do palco; Escada de acesso ao palco com corrimão nas laterais; Rampa de acesso modulada com tamanho mínimo de 1m de largura, forrada com piso antiderrapante; Estruturas para PA FLY em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural devidamente travadas e fixadas ao solo e com 1 (um) house mix para PA, em estrutura de alumínio tipo Q-30 com cobertura, no mínimo 0,60m do solo com área mínima de 3m x 3m (9m ²). Com ART e CREA.	RockinFar	JAN	3 dias	01
	Femus	JUL	3 dias	01

ITEM 10 - PALCO PROFISSIONAL 20m x 16m - DUAS ÁGUAS

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
	RockinFar	JAN	3 dias	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Locação e Montagem de PALCO PROFISSIONAL 20x16, estrutura completa contendo cobertura em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural no formato 2 águas, palco com área mínima de 320m ² (20m x 16m) e pé direito mínimo de 8m de altura, piso estruturado elevado em pranchões de metalon revestidos com compensado naval com espessura mínima de 25mm, em excelente estado, pintado ou acarpetado com no mínimo 2m de altura em relação ao solo e capacidade de suporte conforme normatização da ABNT; guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro, fechamento inferior em todas os lados do palco em tecido preto grosso e aterramento conforme normas da abnt; Com 2 (duas) áreas de serviço com no mínimo 3m x 3m (9m ²) coberta e no mesmo nível do palco; Escada de acesso ao palco com corrimão nas laterais; Rampa de acesso modulada com tamanho mínimo de 1m de largura, forrada com piso antiderrapante; Estruturas para PA FLY em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural devidamente travadas e fixadas ao solo e com 1 (um) house mix para PA, em estrutura de alumínio tipo Q-30 com cobertura, no mínimo 0,60m do solo com área mínima de 3m x 3m (9m ²). Com ART e CREA.	Femus	JUL	3 dias	01

ITEM 11 - CAMARIM 4m x 4m

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de CAMARIM medindo 4m x 4m (16m ²) em octanorm com piso em compensado pintado ou acarpetado e fechamento em todas as laterais, com ar condicionado 9.000btus e cobertura em tenda.	RockinFar	JAN	3 dias	3
	Femus	JUL	3 dias	3

ITEM 12 - FECHAMENTO METÁLICO (NOVO OU SEMINOVO EM BOM ESTADO)

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de TAPUMES em chapa de aço galvanizada medindo 2m de altura com mão francesa de apoio para sustentação, contendo portas para passagem de pessoas e portões para carros, caminhões, carretas e ônibus	RockinFar	JAN	3 dias	300m
	Femus	JUL	3 dias	300m

ITEM 13 - GRADIL DE CONTENÇÃO (NOVO OU SEMINOVO EM BOM ESTADO) 1,30M ALTURA

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
	RockinFar	JAN	3 dias	600m



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Locação de GRADIL galvanizado medindo 1,30m de altura em relação ao solo e 2,0m de comprimento por peça, com boa sustentação, pintados e com boa aparência.	Femus	JUL	3 dias	600m

ITEM 14 - GERADOR 260KVA

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DIAS	QTD
Locação de GERADOR 260KVA, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 260 KVA, tensão de 100 ou 220 volts, ciclagem em 60,00hz a 1800 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos a AC com chaves de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem	RockinFar	JAN	3	6
	Femus	JUL	3	6

ITEM 15 - GERADOR 180KVA

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DIAS	QTD
Locação de GERADOR 180KVA, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 KVA, tensão de 100 ou 220 volts, ciclagem em 60,00hz a 1800 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos a AC com chaves de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	RockinFar	JAN	3	9
	Carnaval	FEV	4	8
	Femus	JUL	3	9
	CulTurArte na Praça	JAN a DEZ	12	24

ITEM 16 - PISO / ASSOALHO PARA TENDAS

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação, Montagem e desmontagem de assoalho regulável com nivelamento para Tendas revestido acarpetado ou emborrachado, com compensado naval no mínimo 20mm em excelente estado de conservação e boa aparência.	RockinFar	JAN	3 dias	150m2
	Femus	JUL	3 dias	150m2

ITEM 17 - ARQUIBANCADA

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação e Montagem de metro linear de arquibancada com 03 (três)	RockinFar	JAN	3 dias	50m
	Carnaval	FEV	5 dias	50m



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

degraus, medindo 0,70m de largura cada, 1,5m do chão com parapeito, estrutura em tubo redondo, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, com ART.	Femus	JUL	3 dias	50m

ITEM 18 - ARENA

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação e Montagem de ARENA - Montagem de Estrutura metálica de arena com no mínimo 30 x 50 metros de comprimento, sendo montada com painéis confeccionados com tubulação metálica de 1 1/2 pol., no tamanho de 2 x 3 metros. A arena deverá ter também no mínimo 8 painéis de 2,10 x 3 metros para aberturas de saídas de emergência; Estrutura de escoramento para todos os painéis da arena com sistema tipo "mão francesa" fixados no solo com pontas metálicas; Com ART.	Femus	JUL	3 dias	1

ITEM 19 - PAINÉIS DE LED

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de 03 PAINÉIS DE LED, de alta definição, no mínimo, P4MM; sendo 01 medindo, no mínimo 8,00 X 3,00 metros (fundo de palco) com estrutura de treliça em alumínio e 02 medindo pelo menos 5,00 m x 2,00 m para as laterais do palco (outdoor e a prova d'água), com processador de imagens com entradas HDMI, DVI, VGA, DP, BNC, SDI, com estrutura de treliça em alumínio P30 ou P50 no tamanho do painel; Incluído todo o cabeamento para a ligação do Sistema; incluindo o aterramento, montagem, desmontagem, instalação e operador.	RockinFar	JAN	3 dias	1
	Femus	JUL	3 dias	1

ITEM 20 - ILUMINAÇÃO

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, contendo no	RockinFar	JAN	3 dias	1
	Femus	JUL	3 dias	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

mínimo 12 CANHÕES PAR 64 FOCO 5; pelo menos 28 CANHÕES PAR LED RGBWA-UV com 18 LEDS (MÍNIMO) todos mesma marca e modelo, no mínimo 10 ELIPSO com lâmpada de 750 WATTS, todos mesma marca e modelo; no mínimo 10 MINI BRUTT com 02, 04 ou 06 LÂMPADAS de 650 WATTS cada; no mínimo 10 STROBO DE LED todos mesma marca e modelo, pelo menos 20 MOVING BEAM 5R todos mesma marca e modelo, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA de pelo menos 3000 WATTS cada abastecidas com fluido neutro, Sistema de MAIN POWER DIGITAL com pelo menos 04 DIMMER com 12 CANAIS DE 4000 WATTS CADA; 04 MODULO DISJUNTOR com 12 canias de 4000 WATTS e 02 SPLITER com 6 SAÍDAS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO com capacidade para até 140 aparelhos; Sistema completo de cabeamento DMX E AC para ligação do sistema; Estrutura de Grid em treliça P30 ou P50 completo, pau de carga e bases de apoio em alumínio nas dimensões do Palco. Incluindo Técnico para operação do sistema e equipe para montagem, desmontagem e instalação.

ITEM 21 - SOM PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO	EVENTO	MÊS	DURAÇÃO EVENTO	QTD
Locação de SOM PROFISSIONAL, contendo no mínimo 24 Caixas de som para Grave contendo 2 alto-falantes de 18" de 800 WATTS RMS cada com	RockinFarr	JAN	3 dias	1
	Femus	JUL	3 dias	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

seus devidos amplificadores; no mínimo 24 Caixas de som tipo LINE ARRAY contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 400 WATTS RMS cada e drive de 100 WATTS RMS com seus devidos amplificadores; no mínimo 10 monitores com alto-falantes 12" ou 10" com 400 WATTS RMS e drive de 100 WATTS RMS com seus devidos amplificadores; 01 Side contendo pelo menos 02 caixas médio grave convencional ou LINE ARRAY com alto-falantes de 12" ou 10" de 400 WATTS RMS e drive de 100 WATTS RMS e 02 caixas de sub-grave com 02 alto-falantes de 18" de 800 WATTS RMS por lado com seus devido amplificadores; no mínimo 16 caixas de som tipo LINE ARRAY contendo alto-falante de 12" ou 10" de 400 WATTS RMS e drive de 100 WATTS RMS com seus devidos amplificadores para torre de delay, sendo necessária a montagem de 02 TORRES com pelo menos 06 metros de altura e 08 caixas de LINE ARRAY cada; 04 caixas de som tipo LINE ARRAY contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 400 WATTS RMS cada e drive de 100 WATTS RMS com seus devidos amplificadores para center fill; 02 amplificadores de guitarra Fender, Marshal ou similar em qualidade de 100 WATTS valvulados com 02 auto-falantes de 12"; 02 amplificadores de guitarra Fender, Marshal ou similares em qualidade, com 01 cabeçote valvulado com 100 WATTS RMS e 02 caixas com 4 auto-falantes de 12" cada; 02 amplificadores de contra baixo Ampeg ou similares em qualidade, com cabeçote de 1600 WATTS RMS e caixa com 8 auto-falantes de 10" (tendo 01 em STAND BY) ; 01 bateria Pearl, Tama, Gretsch ou similar em qualidade, completa com peles hidráulicas e novas; 02 aparelhos de reprodução de áudio; 02 mesas de som Yamaha PM5D/ PM1D/ M7CL ou similares em qualidade com 48 canais e 24 auxiliares; 01 multi-cabo com pelo menos 56 vias spritado com, no mínimo, 100 metros; 02 sub-snake com 20 vias e no mínimo 15 metros; 01 Kit Microfone para bateria completo completo com 08 peças; 08 Microfones Shure ou similar em qualidade, sem fio de longo alcance; 28 Microfones com fio Shure ou qualidade similar; no mínimo 20 Direct Box passivo; no mínimo 20 Praticáveis em alumínio medindo 2.00 x 1.00 mts e altura de 0,60m a 1,0mts com rodas e revestido com carpete; no mínimo 30 pedestais; Contendo todo o Sistema de cabeamento necessário.

7 - VALORES ESTIMADOS POR EVENTO/LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 01	TENDAS 10m x 10m	UND	85	R\$ 1.800,00	R\$ 153.000,00
ITEM 02	TENDAS 5m x 5m	UND	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
ITEM 03	STANDS 3m x3m	UND	60	R\$ 333,333	R\$ 19.999,998
ITEM 04	STANDS 5m x5m	UND	60	R\$ 433,333	R\$ 25.999,998



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ITEM 05	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDAS 10m x 10m	UND	57	R\$ 393,333	R\$ 22.419,98
ITEM 06	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDAS 5m x 5m	UND	36	R\$ 225,00	R\$ 8.100,00
ITEM 07	PALCO PROFISSIONAL 10m x 8m - DUAS ÁGUAS	EVENTO	2	R\$ 12.333,333	R\$ 24.666,67
ITEM 08	PALCO PROFISSIONAL 14m x 12m - DUAS ÁGUAS	EVENTO	2	R\$ 18.333,333	R\$ 36.666,67
ITEM 09	PALCO PROFISSIONAL 16m x 14 m - DUAS ÁGUAS	EVENTO	2	R\$ 23.333,333	R\$ 46.666,67
ITEM 10	PALCO PROFISSIONAL 20m x 16 m - DUAS ÁGUAS	EVENTO	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
ITEM 11	CAMARIM 4m x 4m	EVENTO	6	R\$ 6.750,00	R\$ 40.500,00
ITEM 12	FECHAMENTO METÁLICO SEMINOVO	METRO	600	R\$ 29,333	R\$ 17.599,80
ITEM 13	GRADIL DE CONTENÇÃO SEMINOVO 1,30M ALTURA	METRO	1200	R\$ 27,667	R\$ 33.200,40
ITEM 14	GERADOR 260KVA	DIÁRIA	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
ITEM 15	GERADOR 180KVA	DIÁRIA	50	R\$ 5.125,00	R\$ 256.250,00
ITEM 16	PISO / ASSOALHO PARA TENDAS	METRO QUADRADO	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
ITEM 17	ARQUIBANCADA	METRO	150	R\$ 366,667	R\$ 55.000,05
ITEM 18	ARENA	EVENTO	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
ITEM 19	PAINÉIS DE LED	EVENTO	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
ITEM 20	ILUMINAÇÃO	EVENTO	2	R\$ 25.333,333	R\$ 50.666,67
ITEM 21	SOM PROFISSIONAL	EVENTO	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

Valor total estimado: R\$ 1.139.736,87.

OBS: A programação poderá sofrer alterações de datas, que serão comunicadas com antecedência à contratada.

7.1 - Os itens (objetos) como: **Arquibancada, Arena, Gradil, Tendas, Fechamento em lona, Piso/Assoalho para Tendras, Stands, Fechamento metálico, Camarins, Palco, Som, Iluminação e Painéis de Led** serão cobrados por **EVENTO**.

7.2 - Os itens (objetos): **Geradores**, serão cobrados por **DIÁRIAS**.

8 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

8.1 - Nos valores ofertados, além do lucro, deverão estar contempladas todas as despesas resultantes de impostos, alimentação, pessoal, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

8.2 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por pagamentos de qualquer natureza que seja de responsabilidade da contratada, não especificado neste termo.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DO CONTRATADO:

- a) Entregar os produtos e serviço de acordo com o estipulado neste termo de referência, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos com qualidade inferior ao descrito neste edital, assim como não serão aceitos produtos danificados, sujos, fora das especificações, com mau funcionamento ou qualquer outro tipo de problemas que comprometam a utilização.
- b) Os produtos e serviços deverão ser entregues e montados nos locais a serem informados na Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos e serviços nos locais indicados na autorização de compras.
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato.
- e) As empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar os produtos em bom estado e dentro das normas e especificações deste edital.
- f) Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- g) A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.
- h) Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública, qualquer responsabilização.
- i) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fartura, estando esta livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.
- j) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Fartura/SP ou a terceiros
- k) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações na respectiva licitação.
- l) Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança.
- m) A empresa detentora deverá apresentar **ANTES** do início da execução a ART (anotação de responsabilidade técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto, Atestando a estabilidade do mesmo e suas perfeitas condições de uso e segurança no sentido de resguardar e proteger a integridade física da população e artistas.
- n) A empresa contratada deverá, em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da autorização, comunicar aos setores de Cultura e Turismo, o atendimento ou não do referido serviço/objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Proceder com o pagamento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato.
- c) A contratante tem até 35 (trinta e cinco) dias que antecedem o evento para confirmar a contratada e solicitar a prestação do serviço.
- d) Em caso de **mudança de data ou cancelamento** do evento a contratante tem até 30 (trinta) dias que antecedem o evento para comunicar a contratada da devida mudança, exceto em casos de calamidade pública, que poderá o aviso ser a qualquer momento.

11 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, OBJETOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

11.1 - O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo gestor e fiscal do contrato.

11.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, de acordo com cada necessidade e/ou evento, mediante o envio do pedido de compras, encaminhado pela Coordenadoria solicitante, a qual deverá ser atendida no prazo determinado para cada item, conforme relacionado abaixo:

- **ESTRUTURAS DE FECHAMENTO** - TUDO PRONTO EM ATÉ 72H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **ARENA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **ARQUIBANCADA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **TENDAS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **STANDS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **PALCO, GRADIS E CAMARINS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED** - TUDO PRONTO EM ATÉ 24 HORAS QUE ANTECEDEM O EVENTO

11.3 - Todos os objetos relacionados terão que estar imprescindivelmente prontos e aptos para uso 24 horas antes do início do evento.

11.4 - Os locais que receberão toda a estrutura serão devidamente informados no ato da solicitação do serviço pelas Coordenadorias competentes.

11.5 - Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do presente processo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, As dotações serão em compatibilidade com as abaixo descritas (2022):

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora: 02.05.01 - CULTURA GERAL

F. P. 13.392.0011.1.009 - EVENTOS E FESTIVAIS

C. E. 3.3.90.39.00 - Ficha 309 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.084 - MANUTENÇÃO DO FEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 582** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.085 - MANUTENÇÃO DO FESTIVAL FARTURA ANGRADOCE

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 583** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

FICHAS 2023

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora: 02.05.01 - CULTURA GERAL

F. P. 13.392.0011.1.009 - EVENTOS E FESTIVAIS

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 288** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.084 - MANUTENÇÃO DO FEMUS

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 455** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.085 - MANUTENÇÃO DO FESTIVAL FARTURA ANGRADOCE

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 456** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

13 - PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/montagem dos produtos, apresentação da nota fiscal assinada pelo gestor e/ou fiscal e encaminhada ao Setor de Compras.

13.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

13.3 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

13.4 - Não será concedido qualquer tipo de pagamento antecipado à contratada.

14 - GARANTIA

14.1 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigente.

15 - VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Fica designado para efetuar a gestão do contrato Bruno Fernando de Souza (Coordenador de Cultura).

16.2 - Fica responsável por fiscalizar a execução contratual, Natália Oliveira Dognani (Agente Administrativo).

16.3 - O gestor e fiscal terão como dever:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.
- c) Avaliar os documentos e arquivos entregues, atentando para que todas as especificações constantes no edital sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço prestado, tais como os padrões técnicos exigidos.

17 - SANÇÕES

17.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado.

18.2 - As quantidades e especificações solicitadas na “Autorização de Compras” deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber o(s) produto(s) e serviço(s), ou após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária quaisquer restituições de eventuais prejuízos.

18.3 - Caso o gestor e fiscal do contrato tenham dúvidas sobre as especificações dos equipamentos ofertados, poderão realizar diligências nas dependências da contratada para aferir se atende ao que foi solicitado neste termo.

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Bruno Fernando de Souza
Coordenador de Cultura

Natália Oliveira Dognani
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada ou documento compatível). Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ** APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato: (deverá ser anexada Procuração)	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço unitário por item da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022

PROCESSO Nº 104/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Fartura/SP.

DETENTORA: **EMPRESA** _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 20/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o “**Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pelas Coordenadorias Municipais de Cultura e Turismo, pelo período de 12 meses, conforme especificação do Termo de Referência**”, conforme especificações do edital e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Presencial nº 20/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo nº 104/2022**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do fornecedor (Contratado)

- a) Entregar os produtos e serviço de acordo com o estipulado no termo de referência, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos com qualidade inferior ao descrito neste edital, assim como não serão aceitos produtos danificados, sujos, fora das especificações, com mau funcionamento ou qualquer outro tipo de problemas que comprometam a utilização.
- b) Os produtos e serviços deverão ser entregues e montados nos locais a serem informados na Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos e serviços nos locais indicados na autorização de compras.
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato.
- e) As empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar os produtos em bom estado e dentro das normas e especificações deste edital.
- f) Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- g) A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.
- h) Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública, qualquer responsabilização.
- i) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fartura, estando esta livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.
- j) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Fartura/SP ou a terceiros
- k) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações na respectiva licitação.
- l) Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança.
- m) A empresa detentora deverá apresentar **ANTES** do início da execução a ART (anotação de responsabilidade técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto, Atestando a estabilidade do mesmo e suas perfeitas condições de uso e segurança no sentido de resguardar e proteger a integridade física da população e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

artistas.

- n) A empresa contratada deverá, em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da autorização, comunicar aos setores de Cultura e Turismo, o atendimento ou não do referido serviço/objeto.

4.2. Do contratante:

- a) Proceder com o pagamento, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato.
- c) A contratante tem até 35 (trinta e cinco) dias que antecedem o evento para confirmar a contratada e solicitar a prestação do serviço.
- d) Em caso de **mudança de data ou cancelamento** do evento a contratante tem até 30 (trinta) dias que antecedem o evento para comunicar a contratada da devida mudança, exceto em casos de calamidade pública, que poderá o aviso ser a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, de acordo com cada necessidade e/ou evento, mediante o envio do pedido de compras, encaminhado pela Coordenadoria solicitante, a qual deverá ser atendida no prazo determinado para cada item, conforme relacionado abaixo:

- **ESTRUTURAS DE FECHAMENTO** - TUDO PRONTO EM ATÉ 72H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **ARENA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **ARQUIBANCADA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **TENDAS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **STANDS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **PALCO, GRADIS E CAMARINS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **SOM, ILUMINAÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 24 HORAS QUE ANTECEDEM O EVENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

6.2. Todos os objetos relacionados terão que estar imprescindivelmente prontos e aptos para uso 24 horas antes do início do evento.

6.3. Os locais que receberão toda a estrutura serão devidamente informados no ato da solicitação do serviço pelas Coordenadorias competentes.

6.4. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/montagem dos produtos, apresentação da nota fiscal assinada pelo gestor e/ou fiscal e encaminhada ao Setor de Compras.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

8.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

8.4. Não será concedido qualquer tipo de pagamento antecipado à contratada.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

11.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora: 02.05.01 - CULTURA GERAL

F. P. 13.392.0011.1.009 - EVENTOS E FESTIVAIS

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 309** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.084 - MANUTENÇÃO DO FEMUS

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 582** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.085 - MANUTENÇÃO DO FESTIVAL FARTURA ANGRADOCE

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 583** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

FICHAS 2023

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora: 02.05.01 - CULTURA GERAL

F. P. 13.392.0011.1.009 - EVENTOS E FESTIVAIS

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 288** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.084 - MANUTENÇÃO DO FEMUS

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 455** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

Unidade Executora: 02.08.03 - EVENTOS TURÍSTICOS

F. P. 23.695.0022.2.085 - MANUTENÇÃO DO FESTIVAL FARTURA ANGRADOCE

C. E. 3.3.90.39.00 - **Ficha 456** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica designado para efetuar a gestão do contrato, Bruno Fernando de Souza (Coordenador de Cultura).

18.2. Fica responsável por fiscalizar a execução contratual, Natália Oliveira Dognani (Agente Administrativo).

18.3. O gestor e fiscal terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.
- c) Avaliar os documentos e arquivos entregues, atentando para que todas as especificações constantes no edital sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço prestado, tais como os padrões técnicos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIFÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de _____.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____
2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/_____

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de ____.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 11

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA